



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.628, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

“Autoriza o município de Guaíba a prorrogar o prazo de vigência da Lei 3.489/2017, e dá outras providências.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o município de Guaíba autorizado a firmar contrato com a Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul, prorrogando o prazo de vigência da Lei 3.489/2017, que autoriza a cedência de uso do bem público municipal descrito no Levantamento Planimétrico, de Matrícula Origem Nº. 33.448 do Livro “2” do Registro Geral, do Registro de Imóveis de Guaíba, nos termos da minuta do contrato, o qual é parte desta lei.

Art. 2º O período da cessão será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

PLE 079/2017 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008406 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6C1A76735BECFB45BCB3AB42E630FDBB

